



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ: 01.978.212.0001-00

EXPEDIENTE
LIDO
SESSÃO

04/04/2022
Faumy

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 33/2022

Dia 30/03/22 Recebido às hs
Faumy

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Emenda Impositiva mediante crédito especial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar emenda impositiva do projeto 1.137 – Construção de Portico na entrada da Cidade no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Para atender o autorizado no art anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 destinado a repasse de recursos ao Centro de Tradições Gauchas – CTG, para construção de espaço destinado a eventos, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes
05.002.15 – Urbanismo
08.002.15.451 – Infraestrutura urbana
08.002.15.451.0020 – Emenda parlamentar impositiva
08.002.15.451.0020.1.1..... – Repasse ao Centro de Tradições Gaúchas –
337041-00 – ContribuiçõesR\$ 30.000,00

EXPEDIENTE
APROVADO
SESSÃO
04/04/2022
Faumy

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64. À seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes
05.002.15 – Urbanismo
08.002.15.451 – Infraestrutura urbana
08.002.15.451.0020 – Emenda parlamentar impositiva
08.002.15.451.0020.1.137 – Construção de Pórtico na Entrada da Cidade



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ: 01.978.212.0001.00

339030-00(790)– Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
339039-00(791)– Outros Serv de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 10.000,00
449051-00(792)– Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 4º. O projeto criado no artigo 2º fica incluso no PPA 2018-2022, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º. O Centro de Tradições Gaúchas deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º. A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os documentos constantes no Termo de Parceria firmado com a entidade.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º. Em caso de reprovação da prestação de contas ou de sua omissão, o Município de Terra Nova do Norte estará proibido de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ass. 02/03/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos
17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 13/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Emenda Impositiva mediante crédito especial, e dá outras providências*”.

A referida alteração é necessária para firmar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG, para que seja finalizada a construção de um espaço destinado à realização de eventos no local.

Como forma de contrapartida, o Município de Terra Nova do Norte realizará eventos durante todo o ano de 2022 no local, devendo apresentar a programação com antecedência ao beneficiário.

Ademais, o Município realizará a fiscalização da correta aplicação dos recursos lá investidos, sob pena de ser proibido de firmar futuras parcerias e/ou convênios com a entidade beneficiária.

Solicitamos, pois, a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito